



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 002/2023 – PMP.

Ref:

Processo Licitatório n° 004/2023

Pregão Eletrônico n° 003/2023 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de licenciamento, consultoria e implantação para tramitação e gestão dos processos administrativos internos e externos no formato digital, com aplicativo mobile, portal institucional e da transparência e recurso de avaliação continuada de serviços, disponibilizando uma plataforma integrada e corporativa em ambiente web.

Aos 23 dias do mês de março do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 – FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 4657236 SSP/PE e CPF n°. 019.028.854-06, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR; e de outro lado, a empresa Sogo Tecnologia e Serviços S/A, estabelecida a Rua Sub Tenente Manoel Gato, 520, Cep 58040-150, Bairro Torre, João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ sob o n° 29.345.698/0001-69, neste ato representada pela Sra. Joelma da Silva Aquino Saraiva, brasileira, Diretora Presidente, residente e domiciliada à Rua Esmeraldo Gomes Vieira, 102 Bancários - João Pessoa – PB, portador(a) da cédula de identidade (RG) n°. 3.568.947 SSDSPB e CPF n°. 093.426.194-60, e daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de licenciamento, consultoria e

JOSE
BARTOLOMEU
DE ALMEIDA
MELO
JUNIOR:019028
85406

Assinado de forma
digital por JOSE
BARTOLOMEU DE
ALMEIDA MELO
JUNIOR:01902885406
Dados: 2023.03.29
10:58:27 -03'00'

JOELMA DA
SILVA AQUINO
SARAIVA:093426
19460

Assinado de forma
digital por JOELMA DA
SILVA AQUINO
SARAIVA:09342619460
Dados: 2023.03.23
'13:12:44 -03'00'



implantação para tramitação e gestão dos processos administrativos internos e externos no formato digital, com aplicativo mobile, portal institucional e da transparência e recurso de avaliação continuada de serviços, disponibilizando uma plataforma integrada e corporativa em ambiente web, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD	V.UNIT	V.MENSAL	V.TOTAL
1	(Ativação, Setup, Identificação Visual e Treinamento) Implementação *	Serviço	640	R\$ 90,00	N/A	R\$ 57.600,00
2	Licença de uso (Suporte, Atualização, Manutenção)**	Serviço/mês	640	R\$ 70,30	R\$ 44.992,00	R\$ 539.904,00
					TOTAL	R\$ 597.504,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal 033/2019.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da Prestação de Serviços, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas

JOSE
BARTOLOMEU
DE ALMEIDA
MELO
JUNIOR:01902
885406

Assinado de forma
digital por JOSE
BARTOLOMEU DE
ALMEIDA MELO
JUNIOR:01902885
406
Dados: 2023.03.23
10:58:48 -03'00'

JOELMA DA
SILVA AQUINO
SARAIVA:09342
619460

Assinado de forma
digital por JOELMA DA
SILVA AQUINO
SARAIVA:09342619460
Dados: 2023.03.23
'13:13:02 -03'00'



enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 3.6.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da Assinatura da Mesma não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar

JOSE
BARTOLOMEU
DE ALMEIDA
MELO
JUNIOR:019028
85406

Assinado de forma
digital por JOSE
BARTOLOMEU DE
ALMEIDA MELO
JUNIOR:0190288540
6
Dados: 2023.03.29
10:59:05 -03'00'

JOELMA DA SILVA
AQUINO
SARAIVA:093426194
60

Assinado de forma
digital por JOELMA DA
SILVA AQUINO
SARAIVA:09342619460
Dados: 2023.03.23
13:13:18 -03'00'



contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens. 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de Preços.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

6.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame.

6.3.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

020501 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMONIO

04.122.0403.2156.0000 – GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE

3.3.90.39.00 – OUTROS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (Quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JOSE
BARTOLOMEU
DE ALMEIDA
MELO
JUNIOR:01902
885406

Assinado de forma
digital por JOSE
BARTOLOMEU DE
ALMEIDA MELO
JUNIOR:019028854
06
Dados: 2023.03.29
10:59:24 -03'00'

JOELMA DA
SILVA AQUINO
SARAIVA:0934
2619460

Assinado de forma
digital por JOELMA
DA SILVA AQUINO
SARAIVA:093426194
60
Dados: 2023.03.23
'13:13:47 -03'00'



**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA

Palmares – PE, 23 de Março de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**JOSE BARTOLOMEU
DE ALMEIDA MELO
JUNIOR:01902885406**

Assinado de forma digital por
JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA
MELO JUNIOR:01902885406
Dados: 2023.03.29 11:00:51
-03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
CNPJ: 10.212.447/0001-88
JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
CPF: 019.028.854-06
Prefeito**

FORNECEDOR REGISTRADO:

Assinado de forma digital por
JOELMA DA SILVA AQUINO
SARAIVA:09342619460
Dados: 2023.03.23 13:14:06 -03'00'

**JOELMA DA SILVA
AQUINO**

SARAIVA:09342619460

**EMPRESA: SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A.
CNPJ: 29.345.698/0001-69
JOELMA DA SILVA AQUINO SARAIVA
CPF: 093.426.194-60**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-CPL/PMP. Processo Licitatório Nº: 004/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 003/2022 - SRP. Compras.**Objeto:**Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de licenciamento, consultoria e implantação para tramitação e gestão dos processos administrativos internos e externos no formato digital, com aplicativo mobile, portal institucional e da transparência e recurso de avaliação continuada de serviços, disponibilizando uma plataforma integrada e corporativa em ambiente web. Empresa registrada: a**SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A. CNPJ: 29.345.698/0001-69**; Vigência: 23/03/2023 a 23/03/2024. Itens: 01, 02, no valor total de R\$ R\$ 597.504,00 (quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e quatro reais):

Palmares-PE, 23 de março de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:AA195367

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/03/2023. Edição 3310
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PMP



Inicial > Sem categoria > EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023- CPL/PMP.

Processo Licitatório Nº: 004/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 003/2022 – SRP. Compras. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de licenciamento, consultoria e implantação para tramitação e gestão dos processos administrativos internos e externos no formato digital, com aplicativo mobile, portal institucional e da transparência e recurso de avaliação continuada de serviços, disponibilizando uma plataforma integrada e corporativa em ambiente web. Empresa registrada: a **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A. CNPJ: 29.345.698/0001-69**; Vigência: 23/03/2023 a 23/03/2024. Itens: 01, 02, no valor total de R\$ R\$ 597.504,00 (quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e quatro reais):

Pesquisar ...



Últimas Notícias

EXTRATO DA
AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO –
DP – Nº 011/2023 –
PMP

Agenda de
Pagamentos 31 de
Março 2023 (Sexta-
feira)

Palmares-PE, 23 de março de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR

Prefeito

◀ Boas-vindas ao Coronel Paulo Roberto de Albuquerque EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2023-PMP ▶

Deixe um comentário

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com *

Comentário *

Nome *

Assinatura da
Ordem de Serviço:
Vê Que Notícia
Massa!

Autocuidado é Vida:
6 Cuidados Para
Prolongar Sua
Saúde

EXTRATO DA
AUTORIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO –
DP – N° 010/2023



Categorias

ação social

administração

aemasul

agricultura

amdestran

covid19

cultura

decreto

defesa civil

desenvolvimento
econômico

educação

esportes